

MENSAGEM

Nº da mensagem	566527
Mês/Ano pagamento	06/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[CONSIGNAÇÃO] EM FOLHA DE PAGAMENTO
Motivo	ESCLARECIMENTOS SOBRE O SISTEMA APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS
Data de divulgação	25/05/2026
Data fim da divulgação	31/07/2026

DESTINATÁRIOS

Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Assunto: [CONSIGNAÇÃO] EM FOLHA DE PAGAMENTO – ESCLARECIMENTOS SOBRE O SISTEMA APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS.

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipeç,

RESUMO

Esclarecer às unidades de gestão de pessoas quais são as regras de consignação em folha de pagamento aplicáveis aos empregados públicos vinculados aos órgãos e entidades integrantes do Sipeç, especialmente em razão das recentes alterações legislativas que podem gerar dúvidas quanto ao sistema a ser utilizado e aos limites percentuais vigentes.

O QUE HOUE

A Lei nº 15.179, de 24 de julho de 2025, instituiu o chamado "Crédito do Trabalhador". Com isso, passou a existir dúvida sobre qual regime jurídico se aplicaria aos empregados públicos, cujas folhas de pagamento são processadas pelos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal (Siapc).

A fim de sanar essa insegurança, a Lei nº 15.367, de 2026, acrescentou parágrafo único ao art. 1º-A da Lei nº 10.820, de 2003, determinando expressamente que os empregados públicos, cuja folha de pagamento seja processada pelos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal, continuam submetidos às regras da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, e à regulamentação do Decreto nº 8.690, de 2016.

Adicionalmente, a Medida Provisória nº 1.355, de 4 de maio de 2026, com vigência a partir de 19 de maio de 2026, alterou o art. 2º da Lei nº 14.509, de 2022, reduzindo o limite global de consignações facultativas de 45% para 40% da remuneração mensal. Está prevista ainda a redução gradual desse limite ao longo dos próximos anos, chegando a 30% em janeiro de 2031.

Importante destacar que os contratos de consignação já firmados até a data de entrada em vigor de cada novo limite terão suas condições mantidas até a quitação integral do saldo devedor, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 14.509, de 2022, com redação dada pela MP nº 1.355, de 2026.

COMO AGIR

Diante do exposto, orienta-se às unidades de gestão de pessoas que orientem e informem os empregados públicos vinculados à sua unidade que:

- as operações de crédito consignado devem ser realizadas exclusivamente pelos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal (SouGov), observando-se as regras da Lei nº 14.509, de 2022, e do Decreto nº 8.690, de 2016;
- os empregados públicos vinculados ao Sipeç NÃO devem realizar operações de crédito consignado por meio do sistema "Crédito do Trabalhador"/"e-Consigado", plataforma destinada aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no âmbito da Lei nº 10.820, de 2003 (Crédito do Trabalhador), sob pena de ocorrência de duplo desconto ("bis in idem") e de riscos de superendividamento dos empregados, uma vez que os sistemas não possuem integração;
- o limite de consignações facultativas em vigor, a partir de 19 de maio de 2026, é de 40% da remuneração mensal, em razão da MP nº 1.355, de 2026. Contratos anteriores a essa data têm suas condições preservadas;
- em caso de dúvidas por parte dos empregados, orientem-os a buscar esclarecimentos junto à Central Sipeç, por meio do canal indicado ao final deste comunicado.

Ressalta-se que o cumprimento das presentes orientações é fundamental para preservar os direitos dos empregados públicos e garantir a conformidade legal das operações de crédito consignado processadas no âmbito do Sipec.

Mais informações

Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Diretoria de Soluções Digitais – Desin

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde – Dipas

Secretaria de Relações do Trabalho – SRT

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32578
Número de Mensagens Lidas	84 (0,00%)